



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº034/92 DE 16/09/92 =

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de setembro/92,

## D E C R E T A

**Art. 1º)-** Fica concedido o reajuste salarial de 128% (Cento e vinte e oito por cento) ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tabela Própria de nº01 até e inclusive a nº06, extensivo aos pensionistas, aposentados do Quadro Estatutário, ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e ao Pessoal do Magistério Municipal, sujeito a Tabela Própria de que tratam os Anexos I e II da Lei nº003/89, de 31.03.89.

**Art. 2º)-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (16/09/92).

Marlei Ferreira Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL

Geovane Manoel de Melo  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Antonio Carlos dos Santos  
DIRETOR FINANCEIRO

# Folha de Ibaíti

Orgão a serviço da região Norte Pioneiro

Ibaíti, DEZEMBRO de 1992

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 034/92 DE 16/9/92

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de setembro/9,

DECRETA

Art. 1.º) — Fica concedido o reajuste salarial de 128% (cento e vinte e oito por cento) ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tabela Própria de n.º 01 até e inclusive a n.º 06, extensivo aos pensionistas, aposentados do Quadro Estatutário, ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e ao Pessoal do Magistério Municipal, sujeito a Tabela Própria de que tratam os Anexos I e II da Lei n.º 003/89, de 31/3/89.

Art. 2.º) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1.º dia do mês de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (16/9/92).

Marlei Ferreira Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL

Geovane Manoel de Melo  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Antonio Carlos dos Santos  
DIRETOR FINANCEIRO

*Dezembro 1992  
pág. 04*